



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CONTRATO Nº. 03/2019 Pregão Presencial Nº. 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **NIVALDO JOÃO VITALE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 700.802.407-04, RG nº. 365647/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, situada à Rua JOAO PESSOA, 1183, Térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, RG nº 3.251.574-6, conforme cópia de Ata da 25ª Reunião do Conselho de Administração anexa ao certame licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**. As partes supra qualificadas convencionam e contratam de acordo com o Processo de Pregão Presencial nº 01/2019, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de Processo de Pregão Presencial nº 01/2019, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivamente, nos termos da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data da assinatura da ordem de serviço autorizando a execução contratual. A atualização dos valores em caso de prorrogação será feita com base no índice do INPC do período compreendido na prorrogação.







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Pregão Presencial nº. 01/2019**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA através da apresentação da nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.2.001.33.90.40.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

01.01.2.001.33.90.40.08.00.00.00 - ,MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), pela a Contratação de softwares de sistemas de gestão pública para uso do legislativo municipal, conforme especificação abaixo.

LOTE: SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO E HORAS TÉCNICAS DE SUPORTE DE GESTÃO PÚBLICA.			PREÇO TOTAL DO LOTE		27.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SOFTWARE COMPRAS/LICITAÇÃO - 1 usuário	Mês	12,00	146,99	1.763,82
2	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA – 1 usuário	Mês	12,00	163,62	1.963,48
3	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO – 1 usuário	Mês	12,00	146,99	1.763,82
4	SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS - 1 usuário	Mês	12,00	122,03	1.464,30
5	SOFTWARE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1 usuário	Mês	12,00	122,03	1.464,30
6	SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARENCIA – usuários ilimitados	Mês	12,00	130,35	1.564,16
7	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS – 1 usuário	Mês	12,00	146,99	1.763,82
8	SOFTWARE E-SOCIAL – 01 usuário	Mês	12,00	135,34	1.624,07
9	MÓDULO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS LOA – 1 usuário	Mês	12,00	74,88	898,56
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.	UM	1,00	2.995,22	2.995,22
11	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE (CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA)	HRS	200,00	48,67	9.734,45







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços em imediato, nas condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

## CLÁUSULA NONA – Vedações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I.I Advertência;
  - I.II Multa:
    - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
    - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem;
    - I.III Os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
    - I.III.I Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
    - I.III.II Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

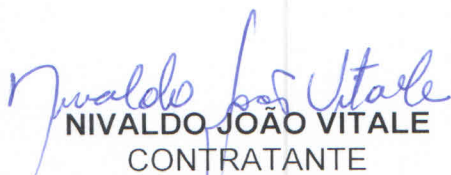
Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Processo de Pregão Presencial de nº.01/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.


## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 18 de julho de 2019.

  
**NIVALDO JOÃO VITALE**  
CONTRATANTE  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

  
**SILVIO LUÍS STROZZI**  
CONTRATADA  
GOVERNANCA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA  
E GESTÃO EM SERVIÇOS





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 03/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019: Partes Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Softwares de Sistema de Gestão Pública para o Legislativo Municipal, compreendendo os softwares de sistemas para gestão pública, sistema de software de contabilidade pública, sistemas de software de compras e licitações, sistema de software de folha de pagamento e Recursos Humanos, sistemas de software de frotas, módulos de leis orçamentarias LOA, sistemas de software de patrimônio público, sistema de software de transparência, sistemas de software E-social, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, inclusive com a prestação de serviços técnicos. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019. Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020; Dotação Orçamentaria: 01.01.2.001.33.90.40.11.00.00.00 – Locação de Softwares - 01.01.2.001.33.90.40.08.00.00.00 - Manutenção de Softwares. Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) - Vitorino, em 18 de julho de 2019. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Nivaldo João Vitale; Contratado: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Silvio Luiz Strozzi.

Publicado em 20/07/19  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 7433





**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Nome: **Joaquim Da Maia** portador do CPF nº 95627809-63 Matrícula nº 112305-1. Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	18/07/2019	05:00
Chegada	Londrina	18/07/2019	11:30
Saída	Londrina	18/07/2019	19:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	19/07/2019	01:30

Quantidade de Diárias: uma diária. Valor Total de R\$ 200,00. Distância da Sede: 490 km. Motivo do Deslocamento: **Juliana Schervinski Pereira - visita de internação Hospital Psiquiátrica.** Forma de Deslocamento: Carro Oficial, Itapejara D'Oeste, 18/07/2019. Ato nº 224/2019

**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Nome: **Joaquim Da Maia** portador do CPF nº 95627809-63 Matrícula nº 112305-1. Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	22/07/2019	05:00
Chegada	Lascavel	22/07/2019	07:30
Saída	Lascavel	22/07/2019	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	22/07/2019	16:30

Quantidade de Diárias: Meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: **Marca Andrei Martin - Consulta Hospital de Olhos, Andreia Revchenkak - Consulta Hospital de Olhos, Ana Muczinski - Consulta Hospital de Olhos, Vera Memm - Consulta Leante, Moacir Memm - Consulta Hospital de Olhos. Forma de Deslocamento: Carro Oficial, Itapejara D'Oeste, 19/07/2019. Ato nº 225/2019.**



**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 03/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019 Partes Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.776.645/0001-04 e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ 00.105.960/0001-01, Objeto: Contratação de Softwares de Sistema de Gestão Pública para o Legislativo Municipal, compreendendo os softwares de sistemas para gestão pública: sistema de software de contabilidade pública, sistemas de software de compras e licitações, sistema de software de folha de pagamento e Recursos Humanos, sistemas de software de frota, módulos de les orçamentárias, LOR, sistemas de software de patrimônio público, sistema de software de transparência, sistemas de software E-social, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, inclusive com a prestação de serviços técnicos. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019. Vigência: 18/07/2019 a 13/07/2020. Dotação Orçamentária: 01.01.2.001.33.90.40.11.00.00.00 - Locação de Softwares - 01.01.2.001.33.90.40.08.00.00.00 - Manutenção de Softwares. Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) - Vitorino, em 18 de julho de 2019. Assinaturas: Constatante Câmara Municipal de Vitorino - Nivaldo João Vilela; Contratador: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Silvio Luiz Struzzi.

[www.facebook.com/diariodosudoeste](http://www.facebook.com/diariodosudoeste)

# Sabia que ler previne o Alzheimer?



O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

**ASSINE**  
46 3220 2066  
[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

DIÁRIO DO SUDOESTE





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

**OUTORGADO:** **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **30/04/2020**

**Maringá (PR), 18 de julho de 2019.**

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**SILVIO LUÍS STROZZI**

